



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

O Vereador Jaire de Freitas Araújo, submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2026

Institui a Política Municipal de Incentivo à Iniciação Teatral no Município de Currais Novos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Currais Novos, a Política Municipal de Incentivo à Iniciação Teatral, com a finalidade de promover, estimular e apoiar ações voltadas à formação artística e cultural por meio das artes cênicas.

Art. 2º - São diretrizes da Política Municipal de Incentivo à Iniciação Teatral:

- I – democratização do acesso às artes cênicas;
- II – estímulo à formação cultural de crianças, adolescentes, jovens e adultos;
- III – valorização de talentos locais;
- IV – utilização do teatro como instrumento pedagógico e de inclusão social;
- V – fortalecimento da identidade cultural do Município.

Art. 3º - Para implementação da Política instituída por esta Lei, o Poder Executivo poderá, conforme critérios de conveniência e oportunidade:

- I – desenvolver programas, projetos e ações de iniciação teatral;
- II – designar órgão ou entidade responsável pela coordenação das atividades;
- III – firmar convênios e parcerias com instituições públicas ou privadas;
- IV – utilizar espaços públicos culturais para realização das atividades;



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

V – promover mostras, festivais e apresentações culturais.

Art. 4º - As ações decorrentes desta Lei observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Jaire de Freitas Araújo

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
CNPJ: 08.470.502/0001-98

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei institui a Política Municipal de Incentivo à Iniciação Teatral no Município de Currais Novos, estabelecendo diretrizes para o fortalecimento das artes cênicas como instrumento de formação cultural, inclusão social e desenvolvimento humano.

A iniciativa encontra fundamento no art. 215 da Constituição Federal, que assegura a todos o pleno exercício dos direitos culturais, bem como no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Importante destacar que a presente proposição possui natureza programática e autorizativa, não criando cargos, não alterando a estrutura administrativa e não impondo obrigação específica ao Poder Executivo, respeitando integralmente o princípio da separação dos poderes.

O projeto limita-se a estabelecer diretrizes de política pública, conferindo ao Poder Executivo a prerrogativa de definir, conforme conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária, a forma de sua implementação.

Trata-se de medida de relevante interesse público, que fortalece a cultura local e amplia oportunidades de formação artística no Município.